



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.597

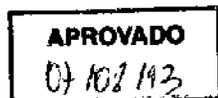
PROJETO DE LEI Nº 11.338, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que altera a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto.

PARECER Nº 182

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, e art. 45, confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 210, de fls. 08/09, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto e neste aspecto não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, tendo por base os argumentos ofertados na justificativa de fls. 04. Assim, acolhemos a matéria em seus termos.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 07.08.2013.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS